



MARÇO 2015

## DIREITO DA NACIONALIDADE

# NACIONALIDADE PORTUGUESA PARA DESCENDENTES DE JUDEUS SEFARDITAS

*Foi aprovado no passado dia 27 de Fevereiro o Decreto-Lei n.º 30-A/2015, que vem alterar o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, fixando os requisitos a satisfazer para a obtenção de nacionalidade portuguesa por descendentes de judeus sefarditas de origem portuguesa e listando os documentos a apresentar com o requerimento para obtenção da nacionalidade.*

Foi aprovado no passado dia 27 de Fevereiro o Decreto-Lei n.º 30-A/2015, que vem alterar o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, fixando os requisitos a satisfazer para a obtenção de nacionalidade portuguesa por descendentes de judeus sefarditas de origem portuguesa e listando os documentos a apresentar com o requerimento para obtenção da nacionalidade.

Durante os séculos XV e XVI um grande número de judeus sefarditas foi expulso do território nacional. No entanto, muitos judeus sefarditas de origem portuguesa mantiveram a língua, os ritos do antigo culto judaico em Portugal, os apelidos de família, objectos e documentos que permitem demonstrar a sua origem portuguesa e uma forte relação memorial com Portugal.

De modo a facilitar a aquisição de nacionalidade por descendentes de judeus sefarditas, a Lei da Nacionalidade portuguesa foi alterada em 3 de Julho de 2013.

Em regra, um cidadão estrangeiro tem de cumprir quatro requisitos para poder adquirir a nacionalidade portuguesa: (i) ser maior ou emancipado face à lei portuguesa, (ii) residir legalmente em Portugal há pelo menos seis anos, (iii) conhecer suficientemente a língua portuguesa e (iv) não ter sido condenado com trânsito em julgado da sentença por crime punível com pena de prisão superior a três anos, segundo a lei portuguesa.

Com a alteração da Lei da Nacionalidade feita em 2013, um cidadão estrangeiro descendente de judeus sefarditas que queira obter a nacionalidade portuguesa por naturalização encontra-se dispensado dos requisitos (ii) e (iii) supra, tendo, no entanto, de demonstrar tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa, com base em requisitos objectivos comprovados de ligação a Portugal.

Porém, para que esta alteração à Lei da Nacionalidade pudesse na prática ser aplicada era necessário alterar igualmente o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa. Esta alteração, que deveria ter sido efectuada ainda em 2013, apenas ocorreu no passado dia 27 de Fevereiro de 2015 com a aprovação do acima referido Decreto-Lei n.º 30-A/2015, que entrou em vigor no dia 1 de Março de 2015.

*Um cidadão estrangeiro descendente de judeus sefarditas, que queira obter a nacionalidade portuguesa por naturalização, deve demonstrar tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa.*

Desta forma, está finalmente em vigor o regime de aquisição de nacionalidade portuguesa por descendentes de judeus sefarditas.

O Decreto-Lei n.º 30-A/2015 adita o artigo 24.º-A ao Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, que prevê os requisitos para a aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização e indica os documentos que devem ser apresentados com o requerimento de aquisição de nacionalidade.

### 1. Requisitos a satisfazer para a aquisição da nacionalidade portuguesa

O diploma repete, em parte, os requisitos da Lei da Nacionalidade, estabelecendo que requerente deve:

- Ser maior ou emancipado face à lei portuguesa;
- Não ter sido condenado com trânsito em julgado da sentença por crime punível com pena de prisão superior a três anos, segundo a lei portuguesa;
- Indicar e demonstrar no requerimento as circunstâncias que determinam a tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa.

### 2. Documentos a ser apresentados com o requerimento

O requerimento deve ser apresentado com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certificados do registo criminal emitidos pelos serviços competentes portugueses, do país da naturalidade e nacionalidade e dos países onde tenha a sua residência;
- Documentos que provem a descendência directa ou relação familiar na linha colateral de progenitor comum a partir da comunidade sefardita de origem portuguesa e tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa.
  - Este documento em regra consistirá num certificado de comunidade judaica com estatuto de pessoa colectiva religiosa, radicada em Portugal nos termos da lei, que ateste a tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa, designadamente pelo apelido, idioma familiar, genealogia e memória familiar;

ii) Na falta deste certificado a prova poderá ser feita através de (a) documento autenticado, emitido pela comunidade judaica a que o requerente pertença, que ateste o uso pelo mesmo de expressões em português em ritos falados ou do ladino como a língua falada por si no seio da comunidade, ou (b) registos documentais autenticados que comprovem a ligação familiar do requerente a uma comunidade sefardita de origem portuguesa, tais como registos de sinagogas e cemitérios judaicos, títulos de residência, títulos de propriedade e testamentos.

Assim, um cidadão estrangeiro descendente de judeus sefarditas que prove a tradição de pertença a uma comunidade sefardita de origem portuguesa por algum destes meios pode agora obter a nacionalidade portuguesa, sem que para tal seja necessário residir em Portugal ou conhecer a língua portuguesa.

*Está finalmente em vigor o regime de aquisição de nacionalidade portuguesa por descendentes de judeus sefarditas.*

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Sara Estima Martins** ([sara.estimamartins@plmj.pt](mailto:sara.estimamartins@plmj.pt)) ou **Marta Costa** ([marta.costa@plmj.pt](mailto:marta.costa@plmj.pt)).

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012, 2014

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
The Lawyer European Awards, 2012

Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011-2014